



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 1631/2024 – GM.

“Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2024.”

O Senhor **Wilson Akio Abe**, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento para o exercício de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do Código Tributário Municipal, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento será cobrada aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendida pelas alíquotas constantes do anexo único do Decreto nº 341/2005.

Artigo 2º - A Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, será lançada em cota única ou em 03 (Três) parcelas.

I – O contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até o dia 05/04/2024, obtendo um desconto de 15% (Quinze por cento), somente na Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, de acordo com o previsto § 9º do artigo 240 da Lei Municipal nº 090/99.

II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á nos seguintes dias:

- a) em 05/04/2024, a 1ª parcela;
- b) em 06/05/2024, a 2ª parcela;
- c) em 05/06/2024, a 3ª parcela;

Artigo 3º - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;

II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

Artigo 4º - São isentos da referida Taxa;

- Fundações.
- a) As atividades exercidas pela União, Estados, Autarquias e
 - b) Instituições de educação, assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio.
 - c) Templos de qualquer culto.

Artigo 5º - As Taxas de Vigilância Sanitária e de Emolumentos serão lançadas e arrecadadas juntamente com a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, e poderão ser liquidadas em cota única.

Parágrafo 1º - As taxas referidas no “Caput” deste Artigo compreendem:

- I – Taxa de Vigilância Sanitária;
- II – Taxa de Emolumentos;

Parágrafo 2º - As taxas serão cobradas aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendidas nos índices constantes no Anexo único do Decreto nº 342/2005.

Artigo 6º - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até 15 dias, anterior a data de vencimento da cota única, previsto nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

Artigo 7º Os Alvarás de Licença somente serão emitidos para os Estabelecimentos que apresentarem todos os documentos necessários exigidos pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros.

Artigo 8º - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2024.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 06 de Março de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

DECRETO N.º 1632/2024 – GM.

“Dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2024.”

O Senhor Wilson Akio Abe, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o ISSQN será cobrado aplicando-se ao valor do serviço para o ISSQN Mensal, conforme movimento econômico apresentado, e aplicado o valor de base de cálculo para o ISSQN anual, conforme as alíquotas previstas na Lista de Serviços do Município de Quarto Centenário, através Lei nº 090/99, Lei nº 194/2003 e Lei nº 580/2017.

Artigo 2º - O ISSQN será lançado em cota única ou em 03 parcelas.

I – O Contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até 05/04/2024.

II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á no s seguintes dias:

- a) em 05/04/2024, a 1ª parcela;
- b) em 06/05/2024 a 2ª parcela;
- c) em 05/06/2024, a 3ª parcela.

Artigo 3º - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;

II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;

III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

Artigo 4º - São isentos de ISSQN, os serviços prestados por:

a) Associações Comunitárias e Clubes de serviço, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos Estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e seja declarada de utilidade pública .

b) Empresas jornalísticas e estações de rádio-emissoras, legalmente sediadas no Município, exceto quando a última nos programas de auditórios com cobranças de ingressos.

c) Concertos, recitais, shows, teatros, avant-premières cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, com renda integralmente para fins assistenciais e formaturas ou promoções escolares.

d) Grêmios de teatros amadores, entidades recreativas esportivas e culturais locais e com integral renda para suas próprias atividades e finalidades sociais.

Parágrafo único – A isenção, constante dos itens c e d deste artigo, serão concedidas ao interessado mediante requerimento com antecedência de 48 horas antes do início da promoção.

Artigo 5º - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até a data de vencimento da cota única do tributo, prevista nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

Artigo 6º - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2024.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário/PR, 06 de Março de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

Decreto nº 1633/2024 de 06/03/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 220,69 (duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 220,69 (duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.006.04.122.0002.2.100.	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO	
393 - 3.3.90.93.00.00	31784 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220,69
	Total Suplementação:	220,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.10.42000000	Fonte: 31784	220,69
	Total da Receita:	220,69



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário do Paraná, em 06 de março de 2024.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

Decreto nº 1634/2024 de 06/03/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 15.252,05 (quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.252,05 (quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
06.006.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.006.04.122.0002.2.100.	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		
394 - 3.3.90.93.00.00	33784 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.252,05
		Total Suplementação:	15.252,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário do Paraná, em 06 de março de 2024.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

PORTARIA Nº 050/2024 – GM

“Concede Período Suplementar a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE FATIMA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 53 e 62 da Lei Municipal nº 516/2015, de 10 de junho de 2015 e de acordo com a alínea “a”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE FATIMA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.659.XXX-7/SESP-PR, Professor, matrícula 927, Nível A-01, Período Suplementar, de 06 de março a 22 de agosto de 2024, em virtude de licença maternidade de professor efetivo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 06 de março de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 01 E Nº 02, CONTENDO RESPECTIVAMENTE OS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

PROPOSTA DE PREÇOS”, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMQC.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Paço Municipal “29 de Abril”, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na Sala de Licitações, em **SESSÃO PÚBLICA**, sob presidência da Sra. **Sandra Regina Alves Monteiro Tognato**, tendo como secretário o Sr. **João Pedro Piperna da Silva** e membros os Srs. **Marcelo Perez Maciel**, **Maria Paula Lino Cestak** e **Rodrigo Kozan Xavier**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 254/2023-GM, para proceder ao recebimento dos envelopes de Nº 01 e Nº 02, referente à execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMQC**, a saber, **LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.488,84 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**. Aberta a sessão pela senhora presidente, apresentou-se como licitantes as seguintes empresas: **[1] ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.826.387/0001-53**, neste ato representada pelo Sr. **Cláudio Fernando Lescano**, portador RG Nº 4978513-5 SESP-PR; e **[2] MONSTER & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.550.926/0001-29**, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Puggina Polegatti**, portador do RG Nº 125657222 SESP/PR; aberta a palavra, porém não houve manifestação; logo após, a senhora presidente solicitou o registro em ata, de que o **Aviso da Licitação** em referência teve a sua publicidade no **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário**, **Jornal ‘Gazeta Regional de Goioerê/PR’**, **Jornal ‘Folha de Londrina’**, no **Diário Oficial do Estado**, bem como o encaminhamento dos dados da licitação ao **Mural de Licitações do TCE/PR**; ato contínuo foram rubricados os lacres dos envelopes de Nº 01 e Nº 02 pela comissão de licitação e representantes das licitantes para a verificação de sua **inviolabilidade**. Aberta a palavra, não houve manifestação. Após procedeu-se à **abertura** dos envelopes de **Nº 01** contendo os **documentos de habilitação** das licitantes, onde o seu conteúdo foi rubricado pela comissão e submetido ao exame e rubrica dos representantes credenciados. Aberta novamente a palavra, porém ninguém dela fez uso; logo após a comissão por unanimidade dos seus integrantes deliberou que **análise e o julgamento da habilitação**, serão oportunamente divulgados e encaminhados via e-mail aos participantes, fixado em quadro próprio de avisos existente nas dependências do Paço Municipal “29 de Abril”, publicado no **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário**, bem como no Portal da Transparência da Municipalidade (www.quartocentenario.pr.gov.br), e que a data e horário de abertura dos envelopes de **Nº 02**, contendo a **Proposta de Preços** das licitantes habilitadas será estabelecida mediante **aviso convocatório** encaminhado via e-mail aos participantes, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, fixado no quadro próprio de avisos existente nas dependências do Paço Municipal “29 de Abril”, publicado no **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário**, bem como no Portal da Transparência da Municipalidade. Nada mais havendo, às **dez horas e seis minutos**, a senhora presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, **João Pedro Piperna da Silva**, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim, pela presidente, membros da comissão de licitação e representantes das licitantes.

Sandra Regina Alves Monteiro Tognato
Presidente

João Pedro Piperna da Silva
Secretário

Marcelo Perez Maciel
Membro

Maria Paula Lino Cestak
Membro

Rodrigo Kozan Xavier
Membro

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ nº **05.826.387/0001-53**
Sr. **Cláudio Fernando Lescano**

MONSTER & SILVA LTDA
CNPJ nº **50.550.926/0001-29**
Sr. **Guilherme Puggina Polegatti**



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) DAS LICITANTES PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMQC.

Aos **quatro** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, às **dez horas e trinta minutos**, no Paço Municipal “29 de Abril”, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na Sala de Licitações, sob presidência da Sra. **Sandra Regina Alves Monteiro Tognato**, tendo como secretário o Sr. **João Pedro Piperna da Silva** e membros os Srs. **Marcelo Perez Maciel**, **Maria Paula Lino Cestak** e **Rodrigo Kozan Xavier**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 254/2023-GM, para proceder à ANÁLISE E JULGAMENTO dos documentos de habilitação apresentados na sessão pública de recebimento dos envelopes realizada no dia **07/02/2024**, das seguintes licitantes: **[1] ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.826.387/0001-53** e **[2] MONSTER & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.550.926/0001-29**; referente à execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMQC**, a saber, **LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.488,84 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**. Aberta a sessão, a senhora presidente informou aos demais membros da comissão de licitação, que esta iniciará os trabalhos, analisando detalhadamente os documentos de habilitação apresentados, de acordo com o *edital* da licitação em epígrafe. Aberta a palavra, não houve manifestação. Ato contínuo a comissão iniciou a análise e o julgamento dos documentos das licitantes participantes; dá análise, a comissão **verificou que**:

[1] a licitante **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, **não** se encontra enquadrada como ME ou EPP e **atendeu** a todas as exigências editalícias; do exposto, a comissão **JULGA** a licitante **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, **HABILITADA** neste certame.

[2] a licitante **MONSTER & SILVA LTDA**, encontra-se enquadrada na condição de Micro Empresa e **atendeu** a todas as exigências editalícias; do exposto, a comissão **JULGA** a licitante **MONSTER & SILVA LTDA**, **HABILITADA** neste certame.

Ante o exposto, a comissão de licitação, por **unanimidade** de seus integrantes, deliberou pela HABILITAÇÃO das seguintes licitantes: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.826.387/0001-53** e **MONSTER & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.550.926/0001-29**, conforme julgamento acima. Aberta à palavra e como ninguém se contrapôs à senhora presidente informou que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado via e-mail aos participantes, fixado em quadro próprio existente nas dependências do Paço Municipal “29 de Abril”, publicado no Órgão Oficial Eletrônico e no Portal de Transparência da Municipalidade. Nada mais havendo a tratar, às **onze horas e quarenta minutos** a senhora presidente deu por encerrada à sessão, de cujos trabalhos eu, **João Pedro Piperna da Silva**, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela presidente e membros da comissão de licitação.

Sandra Regina Alves Monteiro Tognato
Presidente

João Pedro Piperna da Silva
Secretário

Marcelo Perez Maciel
Membro

Maria Paula Lino Cestak
Membro

Rodrigo Kozan Xavier
Membro



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMQC

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 254/2023-GM, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMQC, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu **habilitar** a(s) seguinte(s) licitante(s), conforme, ata de análise e julgamento:

EMPRESA
- ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53
- MONSTER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29

E **inabilitar**, conforme ata de análise, a(s) seguinte(s) licitante(s):

EMPRESA
-

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das licitantes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 05 de março de 2024

Sandra Regina Alves Monteiro Tognato
Presidente

João Pedro Piperna da Silva
Secretário

Marcelo Perez Maciel
Membro

Maria Paula Lino Cestak
Membro

Rodrigo Kozan Xavier
Membro



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO 001/2024

Conforme dispõe o item 4.1 do edital da Chamada Pública nº 001/2024-CPSAPAT (PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE), a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, composta através do Decreto Municipal nº 1613 de 11/01/2024, tornar público a relação dos Estudantes Universitários classificados no mês fevereiro de 2024, após análise da documentação apresentada para o credenciamento, nos termos da Lei Municipal n.º 723, de 06 de julho de 2022 c/c com a Lei Municipal nº 769, de 17/10/2023, e critérios contidos no edital da Chamada Pública nº 001/2024- CPSAPAT, para concessão de auxílio transporte:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Adriana Alves de Oliveira	Centro Universitário - Integrado
Ana Maria de Oliveira da Silva	UNESPAR –Universidade Estadual do Paraná
Anna Julia Fernandes Siqueira e Silva	Centro Universitário - Integrado
Alexia Aparecida Franco	Centro Universitário - Integrado
Carlos Henrique Ferreira Pedro	UNIPAR – Universidade Paranaense
Cauani Barbara dos Santos Niro	Centro Universitário - Integrado
Emylly Camile Santos Modaeli	Centro Universitário – Integrado
Felipe Ferreira Tunin	Centro Universitário – Integrado
Franciele Lemes Pieruzzi	Centro Universitário - Integrado
Gustavo de Souza Silva Faria	CTESOP - UNIMEO
Helen Caroline de Lima Gois	Centro Universitário - Integrado



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

Isabely Rodrigues da Silva Niro	Centro Universitário - Integrado
João Pedro Molina Nunes	Centro Universitário - Intregado
Julia Milene da Silva Gomes Martins	Centro Universitário - Intregado
Kauan José de Moura Ribeiro	CTESOP - UNIMEO
Luis Felipe Alves de Matos	CTESOP - UNIMEO
Luiza Stefani de Oliveira de Lima	Centro Universitário - Integrado
Maria Daniela de Oliveira da Silva	UNESPAR –Universidade Estadual do Paraná
Maria de Fátima Alves de Oliveira	Centro Universitário – Integrado
Maria Eduarda Aparecida de Araujo	Centro Universitário - Integrado
Mateus dos Santos Leles da Silva	CTESOP - UNIMEO
Raira Frascisquini da Mota	Centro Universitário - Integrado
Ray Splendore Pinheiro	UNESPAR –Universidade Estadual do Paraná
Suelen Paiva da Silva	Centro Universitário - Integrado

Quarto Centenário, 06 de março de 2024.

Angela Ferreira Tunin
Presidente – CPSAPAT.

Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva
Membro – CPSAPAT.

Rogério Pereira da Silva
Secretário – CPSAPAT.

Gustavo de Souza Silva Faria
Membro – CPSAPAT.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA VITA RESCUE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e a empresa **VITA RESCUE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 43.683.735/0001-70, estabelecida à Rua Astorga, Nº. 359, bairro Hedy, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ EDUARDO CASAGRANDE**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 6.352.519-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 053.213.909-75, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2023-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 132/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência** do contrato de prestação de serviços em tela, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EM FUTUROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, até 31/12/2024**, conforme justificativas vinculadas nos autos do protocolo nº **132/2024-1**, para suprir as necessidades dos eventos no decorrer do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá dilatação do prazo da vigência **até 31/12/2024**, contados a partir de **12/04/2024**, mantendo os valores anteriormente pactuados, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após a execução do serviço, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

25	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	--	------	--



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 06 de março de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

JOSÉ EDUARDO CASAGRANDE
Representante Legal
VITA RESCUE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

CONTRATANTE:	EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024-PMQC
CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41. J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ/MF Nº. 30.167.372/0001-78.
PROCESSO:	EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023-PMQC e seus anexos, bem como a proposta da contratada e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023-PMQC .
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO” PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTOS INSTITUCIONAIS.
VALOR:	R\$ 22.715,00 (vinte e dois mil, setecentos e quinze reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Leis Federais Nº. 10.520 de 17/07/2002 e suas regulamentações, Lei Nº. 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	06 de Março de 2024.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1359

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino